

**PROTOCOLO DE APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DO SPORTING CLUBE DE ESPINHO NA
ÉPOCA DE 2016/2017**

Handwritten initials and signature

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segundo: SPORTING CLUBE DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501414568, com sede na Rua 8, n.º 737, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Presidente da Direção, Dr. Bernardo Viterbo Gomes de Almeida, com poderes para o ato.

CONSIDERANDOS

i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/203, de 12 de setembro -, apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º deste diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária atrás referida.

iii. O segundo outorgante é uma coletividade Desportiva que desenvolve uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e nacionalmente.

iv. As partes outorgantes pretendem, por este meio, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pela primeira outorgante à segunda outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas e obrigações devidas pela segunda outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

1 - Pelo presente protocolo as partes estabelecem as condições genéricas de cooperação entre ambas e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à atividade desportiva do Sporting Clube de Espinho na área de formação, na época desportiva de 2016/2017.

Di
Alves

2 - Através do presente protocolo as partes outorgantes pretendem alcançar a concretização do processo de cooperação técnica e financeira mútua que as une com vista ao fomento, promoção e divulgação da prática de atividades desportivas na área de formação no concelho de Espinho.

2.ª - Apoio a prestar pelo primeiro outorgante

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o primeiro outorgante, na época desportiva 2016/2017, compromete-se a prestar um apoio ao segundo outorgante com um valor financeiro total no montante de 150.137,89€ (cento e cinquenta mil, cento e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos).

2 - O apoio referido no número anterior será materializado numa comparticipação financeira e numa prestação em espécie, correspondente a um crédito de utilização de instalações desportivas municipais.

3 - No âmbito do presente contrato incumbe, assim, ao primeiro outorgante:

- a) Realizar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros);
- b) Autorizar a utilização das instalações desportivas municipais da Nave Polivalente de Espinho, do Pavilhão Napoleão Guerra e da Piscina Municipal, conferindo-lhe um crédito para o efeito no valor de 124.137,89€ (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente ao valor devido por essa utilização mediante previsão conforme Tabela de Preços da Cultura Desporto e Recreio do Município de Espinho (aprovada pela Câmara Municipal de Espinho para vigorar em 2017).

4 - A realização do pagamento da verba indicada na alínea a) do n.º 3 da presente cláusula será feita em tranches e executada de acordo com o seguinte cronograma:

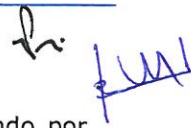
- a) Até 30 de abril de 2017, a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante de 8.000,00€ (oito mil euros);
- b) Até 30 de maio de 2017, a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante de 9.000,00€ (nove mil euros);
- c) Até 30 de junho de 2017, a primeira outorgante transferirá para a segunda outorgante o montante de 9.000,00€ (nove mil euros);

5 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.

3.ª - Contrapartidas e obrigações do segundo outorgante

1 - No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante, como contrapartida e correlativo do apoio que lhe é prestado pelo primeiro outorgante (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira):

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática do desporto no concelho de Espinho;
- b) Dar cumprimento a programas de atividades desportivas de modo a proporcionar os meios técnicos, humanos e materiais necessários às especiais exigências do sistema de preparação desportiva;
- c) Promover, no âmbito do previsto na alínea anterior, a prática de modalidades desportivas, para as quais dispõe de recursos técnicos e humanos, entre a população do concelho de Espinho, com particular incidência nas camadas jovens e escalões de formação, nas áreas do Futebol, Voleibol, Andebol, Ginástica, Natação e Boxe;
- d) Com vista à prossecução na alínea anterior, realizar campanhas de iniciação e formação das modalidades ali previstas, nomeadamente através da realização de torneios e outras atividades de incentivo e desenvolvimento da prática desportiva;
- e) Desenvolver e melhorar as condições de treino e os níveis competitivos dos escalões de formação das modalidades desenvolvidas;
- f) Aumentar, por época, em 10% o número total de atletas em cada modalidade integrada na sua atividade desportiva;



- g) Ter em competição todos os escalões de formação de todas as modalidades praticadas, lutando por conseguir mais do que uma equipa por escalão e criando as condições necessárias para o desenvolvimento de cada modalidade nos diferentes escalões;
- h) Integrar um número mínimo de 20% de atletas oriundos dos escalões de formação nas suas equipas seniores;
- i) Promover, em colaboração com as respetivas associações e federações desportivas, a realização de jogos oficiais, nas instalações da segunda outorgante e noutros do concelho, sempre que nos mesmos estejam reunidas as condições e requisitos técnicos de utilização;
- j) Procurar formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado, tais como professores de educação física, monitores com curso de treinadores, secretários e delegados de mesa, mecânicos e auxiliares de mecânicos, massagistas, médicos/enfermeiros e fisioterapeutas devidamente credenciados;
- k) Promover, orientar e realizar, no âmbito da alínea anterior, cursos e ações de formação, bem como fomentar e incentivar a presença de elementos do clube em ações de formação de árbitros;
- l) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;
- m) Efetuar deslocações, com fins de divulgação às modalidades por si desenvolvidas, às escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar);
- n) Levar os alunos das escolas do ensino básico (primeiro ciclo e pré-escolar) até às instalações da segunda outorgante com vista à sensibilização e divulgação da sua atividade desportiva;
- o) Ceder as suas instalações para o fomento desportivo das Escolas do concelho de Espinho;
- p) Celebrar os respetivos projetos de ação pedagógica com os organismos estatais competentes, nomeadamente com a Direção Regional de Educação do Norte, sempre em colaboração com a Câmara Municipal de Espinho;
- q) Distribuir, pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida associativa e na atividade desportiva da segunda outorgante, diverso "merchandising" e elementos de promoção, divulgação e publicitação das modalidades praticadas;
- r) Promover, orientar e realizar diversas atividades desportivas relacionadas com as modalidades praticadas, tais como torneios, férias desportivas, saraus, entre outras iniciativas;
- s) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pela primeira outorgante;
- t) Fazer publicidade à primeira outorgante em todas as suas viaturas e em todos os seus equipamentos, de competição ou de treino, assim como em todos os jogos e treinos que realize;
- u) Assegurar a beneficiação e conservação das suas instalações;
- v) Garantir a modernização e atualização dos seus serviços, nomeadamente através da aquisição e reformulação do sistema informático a nível de hardware e software;
- w) Promover, através do seu Departamento Médico, a observação clínica dos praticantes e o tratamento médico dos que dele necessitarem;
- x) Respeitar todas as regras legais aplicáveis no âmbito da execução do presente protocolo e da relação para tal estabelecida com o Município e seus serviços.

2 - Na utilização da Piscina Municipal e no horário de exclusiva utilização deste equipamento por parte da sua secção de natação, é a segunda outorgante responsável pelos custos e colocação de nadadores salvadores conforme o previsto na Lei nº 68/2014 e portaria nº 311/2015.

3 - A verba atribuída à segunda outorgante no âmbito da execução do presente protocolo (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira) será distribuída por todas as modalidades integradas na sua atividade de formação desportiva, numa proporção nunca inferior a 2,5% do valor total atribuído.

4 - O segundo outorgante obriga-se a apresentar, à primeira outorgante, um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo (nos termos e para os efeitos do previsto na cláusula primeira), com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados,

fm
blm

sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do trimestre respetivo.

5 - O segundo outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pela primeira outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

4.ª - Colaboração entre as partes

1 - No âmbito da execução do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

2 - O segundo outorgante reconhece ao Município de Espinho o direito de utilizar em exclusivo as instalações desportivas objeto do presente protocolo, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela Câmara Municipal de Espinho, devendo para o efeito comunicar esse facto ao segundo outorgante com uma antecedência mínima de cinco dias.

3 - Sempre que a utilização em exclusivo daquelas instalações, requerida pelo Município nos termos do número anterior da presente cláusula, implicar alteração do cronograma de utilização pelo segundo outorgante desses espaços, a mesma terá direito realizar uma utilização equivalente dos mesmos em datas alternativas a combinar com o primeiro.

5.ª - Vigência

O presente protocolo é referente à época desportiva 2016/2017 e vigora no período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de julho de 2017, data após a qual cessa os seus efeitos.

6.ª - Rescisão

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

7.ª - Resolução

1 - O incumprimento do presente protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte da segunda outorgante, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pela segunda outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do contrato pela primeira outorgante, a devolução pela segunda outorgante dos montantes recebidos.

8.ª - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes, expresso e por escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes.

Espinho e Paços do Município, 10 de abril de 2017.


Pelo Primeiro Outorgante,

(Dr. Joaquim José Pinto Moreira)


Pelo Segundo Outorgante,

NIF 501 414 568
APARTADO 432
4500 - 901 ESPINHO
Tel: 22 733 656 Fax: 22 733 639
scespinho@scespinho.pt
(Dr. Bernardo Viterbo Gomes de Almeida)

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 03 de abril de 2017.
[NIPG 3984/17]

**Reunião Ordinária de Câmara de 3/04/2017****Deliberação Nº 70/2017: Protocolo de apoio à atividade desportiva do Sporting Clube de Espinho na época de 2016/2017**

Presente a informação n.º 1748/2017 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o acima considerado e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com o Sporting Clube de Espinho o referido "Protocolo de Apoio à Atividade Desportiva do Sporting Clube de Espinho na Época de 2016/2017".

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves